

Número: 227

Data: 26/02/2014

Editorial:

Receita anuncia as regras do Programa de Imposto de Renda 2014

A Secretário da Receita Federal anunciou as regras e as novidades para o Imposto de Renda 2014. A partir do dia 26 de fevereiro estará disponível no site da Receita o Programa Gerador de Declaração (PGD). O prazo para entrega começará no dia 6 de março, terminando em 30 de abril. A partir de 6 de março, também estará disponível a modalidade do m-IRPF, por meio da qual as declarações poderão ser elaboradas em Tablets e Smartphones.

Declaração Pré-preenchida

A Receita Federal disponibilizará a DIRPF Pré-preenchida, disponível para download no Portal e-CAC para os contribuintes que possuam certificação digital. Esse arquivo terá algumas informações relativas a rendimentos, deduções, bens, direitos e dívidas e ônus reais. A DIRPF Pré-preenchida estará disponível, desde que:

- as fontes pagadoras tenham enviado para a RFB a Declaração do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte (Dirf) referente ao exercício de 2014, ano-calendário de 2013;
- o contribuinte tenha apresentado a Declaração de Ajuste Anual referente ao exercício de 2013, ano-calendário de 2012.

Não será possível obter declarações pré-preenchidas caso:

- O contribuinte não tenha apresentado declaração de ajuste ou saída definitiva do exercício do ano anterior como titular;
- A última declaração enviada pelo contribuinte está em malha ou sofreu alteração pela malha;
- A DIRF de alguma fonte pagadora do contribuinte esteja em lista inidônea (lista de fraude das fontes pagadoras);
- O beneficiário incidiu em malha da DIRF que indique IR Fonte a comprovar (parâmetro da DIRF com indicação de fraude);
- A DIRF de alguma fonte pagadora do contribuinte tenha incidido na malha DIRF x DARF;
- Não tenha sido processada a malha DIRF x DARF, exceto se o contribuinte só possuir órgãos da Administração Pública como fontes pagadoras.

Procedimentos - Regras para Apresentação do IRPF 2014

Com a edição da Instrução Normativa RFB nº 1.445/14, a Receita Federal do Brasil dispõe sobre a apresentação da Declaração de Ajuste Anual do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física referente ao exercício de 2014, ano-calendário de 2013, pela pessoa física residente no Brasil.

A declaração de Ajuste Anual deve ser apresentada no período de 06/03 a 30/04/2013 e poderá ser entregue pela internet, mediante utilização do programa e transmissão pelo Receitanet, disponível no sítio da RFB na internet, no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br>, ou utilizando o m-IRPF, na hipótese de apresentação de declaração original ou em mídia removível, nas unidades da RFB, durante o seu horário de expediente

Está obrigada a apresentar a Declaração de Ajuste Anual referente ao exercício de 2014 a pessoa física residente no Brasil que, no ano-calendário de 2013:

I - recebeu rendimentos tributáveis, sujeitos ao ajuste na declaração, cuja soma foi superior a R\$ 25.661,70;

II - recebeu rendimentos isentos, não tributáveis ou tributados exclusivamente na fonte, cuja soma foi superior a R\$ 40.000,00;

III - obteve, em qualquer mês, ganho de capital na alienação de bens ou direitos, sujeito à incidência do imposto, ou realizou operações em bolsas de valores, de mercadorias, de futuros e assemelhadas;

IV - relativamente à atividade rural:

a) obteve receita bruta em valor superior a R\$ 128.308,50;

b) pretenda compensar, no ano-calendário de 2013 ou posteriores, prejuízos de anos-calendário anteriores ou do próprio ano-calendário de 2013;

V - teve, em 31 de dezembro, a posse ou a propriedade de bens ou direitos, inclusive terra nua, de valor total superior a R\$ 300.000,00;

VI - passou à condição de residente no Brasil em qualquer mês e nesta condição encontrava-se em 31 de dezembro; ou

VII - optou pela isenção do Imposto sobre a Renda incidente sobre o ganho de capital auferido na venda de imóveis residenciais, cujo produto da venda seja aplicado na aquisição de imóveis residenciais localizados no País, no prazo de 180 dias contado da celebração do contrato de venda, nos termos do art. 39 da Lei nº 11.196, de 21/11/2005.

Fica dispensada de apresentar a Declaração de Ajuste Anual, a pessoa física que se enquadrar:

a) apenas na hipótese prevista no inciso V e que, na constância da sociedade conjugal ou da união estável, tenha os bens comuns declarados pelo outro cônjuge ou companheiro, desde que o valor total dos seus bens privativos não exceda R\$ 300.000,00; e

b) em pelo menos uma das hipóteses previstas nos incisos I a VII, caso conste como dependente em Declaração de Ajuste Anual apresentada por outra pessoa física, na qual tenham sido informados seus rendimentos, bens e direitos, caso os possua.

A entrega da Declaração de Ajuste Anual após o prazo ou sua não apresentação, se obrigatória, sujeita o contribuinte à multa de 1% ao mês-calendário ou fração de atraso, calculada sobre o total do imposto devido nela apurado, ainda que integralmente pago.

A multa é objeto de lançamento de ofício e tem:

a) como valor mínimo R\$ 165,74 e como valor máximo 20% do Imposto sobre a Renda devido;

b) por termo inicial, o primeiro dia subsequente ao término do período fixado para a entrega da Declaração de Ajuste Anual e, por termo final, o mês da entrega ou, no caso de não apresentação, do lançamento de ofício.

Fonte: *Cenofisco*

Vencimentos e Obrigações

Dia	Obrigações	Competência	Documento
06	Salário (pagamento até o 5º dia útil do mês subsequente)	Fev/14	Recibo (2 vias)
	IRRF (incidente sobre rendimento de juros s/ capital próprio, aplicações financeiras, prêmios de sorteios e concursos e multas de contratos)	3º dec. de Fev/14	DARF (2 vias)
07	IOF	3º dec. de Fev/14	DARF (2 vias)
07	CAGED (via postal ou meio magnético)	Fev/14	CAGED (2 vias)
07	FGTS (não sendo dia útil, antecipar o recolhimento)	Fev/14	GFIP (2 vias)
10	IPI – Cigarros do Código 2402.90.00 da TIPI	Fev/14	DARF (2 vias)
10	NFTS – Nota Fiscal do Tomador de serviços – ISS-SP	Fev/14	Declaração/Internet
10	ISS (município de São Paulo)	Fev/14	DARM
13	IRRF (incidente sobre juros de empréstimos externos)	Fev/14	DARF (2 vias)
13	IOF	1º dec. de Mar/14	DARF (2 vias)
	IRRF (incidente sobre rendimento de juros s/ capital próprio, aplicações financeiras, prêmios de sorteios e concursos e multas de contratos)	1º dec. de Mar/14	DARF (2 vias)
14	Cofins/CSLL/PIS – Retenção na fonte	2ª quinzena Fev/14	DARF (2 vias)
14	CIDE – Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	Fev/14	DARF (2 vias)
17	INSS (carnê autônomo, empregados, doméstico e facultativo)	Fev/14	GPS (2 vias)
18	EFD-Contribuições (EFD de Pis, Cofins e Inss s/ receita bruta)	Jan/14	
20	INSS – contribuição das empresas e equiparadas	Fev/14	GPS (2 vias)
20	PAES/PAEX – Parcelamento Especial – INSS	Fev/14	GPS (2 vias)
20	IRRF (Imposto de renda retido na fonte)	Fev/14	DARF (2 vias)
20	RET (regime especial de tributação das incorporações)	Fev/14	DARF (2 vias)
20	SIMPLES NACIONAL (Impostos/ Contribuições – ME/EPP)	Fev/14	DAS – SIMPLES
25	DCTF – Mensal	Jan/14	Declaração/Internet
25	IOF	2º dec. de Mar/14	DARF (2 vias)
	IRRF (incidente sobre rendimento de juros s/ capital próprio, aplicações financeiras, prêmios de sorteios e concursos e multas de contratos)	2º dec. de Mar/14	DARF (2 vias)
25	IPI - Demais produtos	Fev/14	DARF (2 vias)
25	COFINS	Fev/14	DARF (2 vias)
25	PIS	Fev/14	DARF (2 vias)
25	IPI – Bebidas – Capítulo 22 da TIPI – 0668	Fev/14	DARF (2 vias)
31	IRPJ (imposto de renda pessoa jurídica)	Fev/14	DARF (2 vias)
31	CSLL (contribuição social s/ o lucro da empresa)	Fev/14	DARF (2 vias)
31	IRPJ – Apuração Trimestral – 3ª Cota	4º Trim/13	DARF (2 vias)
31	CSLL – Apuração Trimestral – 3ª Cota	4º Trim/13	DARF (2 vias)
31	REFIS	Fev/14	DARF (2 vias)

31	IRPF – Carnê-leão	Fev/14	DARF (2 vias)
31	PAES – Parcelamento Especial – Receita Federal	Fev/14	DARF (2 vias)
31	PAEX – Parcelamento Expecional	Fev/14	DARF (2 vias)
31	PAEX 2 – Simples Nacional	Fev/14	DARF (2 vias)
31	DES – Declaração Eletrônica de Serviços (Município de São Paulo)	Jan/14	Declaração/Internet
31	COFINS/CSLL/PIS – Retenção na fonte	1ª quinzena Mar/14	DARF (2 vias)
31	Parcelamento Lei nº 11.941/2009	Fev/14	DARF (2 vias)
31	IRPJ – Saldo do ajuste anual	2013	DARF (2 vias)
31	DMED – Declaração de Serviços Médicos e de Saúde	2013	Declaração/Internet
31	DTTA – Declaração de transferência de Titularidade de Ações	2º Semestre/2013	Declaração/Internet
31	Declaração Simplificada de Pessoa Jurídica Inativa	2013	Declaração/Internet
Entregas e Recolhimentos			

PRAZOS DE RECOLHIMENTOS

<i>CÓDIGO DE PRAZO DE RECOLHIMENTO</i>	<i>PRAZO DE RECOLHIMENTO</i>
1031 - 3º DIA ÚTIL DO MÊS SUBSEQÜENTE	07.03
1090 – DIA 09 DO MÊS SUBSEQÜENTE	10.03
1100 – DIA 10 DO MÊS SUBSEQÜENTE	10.03
1150 – DIA 15 DO MÊS SUBSEQÜENTE	17.03
1200 – DIA 20 DO MÊS SUBSEQÜENTE	20.03
1220 – DIA 22 DO MÊS SUBSEQÜENTE	25.03
1250 – DIA 25 DO MÊS SUBSEQÜENTE	25.03
2100 – DIA 10 DO 2º MÊS SUBSEQÜENTE	10.03
Simples Nacional –Diferencial Alíquota Demonstrativos: DCA, interestadual e produtor rural, Sintegra	17.03
EFD – Escrituração Fiscal Digital	25.03
ICMS/SP – Substituição Tributária	31.03

PRAZOS DE ENTREGA REDF	DIA
8º Dígito CNPJ = 0 – xxx.xxx.xx0/xxxx-xx	10.03
8º Dígito CNPJ = 1 – xxx.xxx.xx1/xxxx-xx	11.03
8º Dígito CNPJ = 2 – xxx.xxx.xx2/xxxx-xx	12.03
8º Dígito CNPJ = 3 – xxx.xxx.xx3/xxxx-xx	13.03
8º Dígito CNPJ = 4 – xxx.xxx.xx4/xxxx-xx	14.03
8º Dígito CNPJ = 5 – xxx.xxx.xx5/xxxx-xx	15.03
8º Dígito CNPJ = 6 – xxx.xxx.xx6/xxxx-xx	16.03
8º Dígito CNPJ = 7 – xxx.xxx.xx7/xxxx-xx	17.03
8º Dígito CNPJ = 8 – xxx.xxx.xx8/xxxx-xx	18.03
8º Dígito CNPJ = 9 – xxx.xxx.xx9/xxxx-xx	19.03

PRAZOS DE ENTREGA DA GIA	DIA
<i>ÚLTIMO NÚMERO DA INSCRIÇÃO ESTADUAL</i>	
0 e 1	16.03
2,3 e 4	17.03
5,6 e 7	18.03
8 e 9	19.03